

CRENCIAMENTO N.º 007/2023

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através do **Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, torna público que está instaurando o **Credenciamento n.º 005/2023**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 1.559, de 1º de Agosto de 2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS , Portaria Nº 3.277/GM, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL nº 8.666/93 – Caput do artigo 25

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO: 04/05 2023 à 02/06/2023

HORÁRIO: 09 às 13 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Afrânio, sito à Rua Afonso Arinos de Melo Franco, S/N, Isabel Gomes, Afrânio – PE.

1.0 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente, **CRENCIAMENTO**, a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de **EXAMES LABORATORIAS**, para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2- Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO.

2.0 - REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CRENCIAMENTO

2.1 – Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Afrânio, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Credenciamento n.º 0xx/2023

Objeto: **CRENCIAMENTO**, a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de **EXAMES LABORATORIAS**, para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

2.2 - Serão somente admitidas para o credenciamento as **empresas ou profissionais legalmente constituídas e** que tenham como ramo de atividade a prestação de serviços para atender aos pacientes do SUS da cidade de Afrânio. As empresas ou profissionais deverão ter o mesmo ramo de atividade consignado no contrato social, e que apresente envelope contendo a documentação exigida pela Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.1 - A licitante participante deste certame poderá ofertar todas as especialidades.

2.3. - Estão impedidas de participar do processo:

2.3.1 - Empresas ou profissionais suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2 - Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata/recuperação judicial;

2.3.3 - Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4 - Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3.0 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Pessoa Jurídica:

3.1.1 - Prova de registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual e suas alterações devidamente registradas;

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5 - Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **ou** Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;

Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e decreto federal 8.538/2015.

3.2.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

3.3 - Qualificação Técnica:

3.3.1 - Apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto a ser contratado.

3.3.2 – Alvará Sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante);

3.3.3 – Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria;

3.3.4 - Diploma e registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico;

3.3.5 - A Relação dos Procedimentos de interesse da licitante, que deverá ser apresentada datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante a ser credenciada;

3.3.5.1 - A Relação dos Procedimentos deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas.

3.3.5.2 – Apresentar declaração, redigida em papel timbrado, assinada por representante

legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital.

3.3.5.3 – As empresas a serem credenciadas deverão apresentar o registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da Categoria.

3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento.

b) - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

3.5. – DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

3.5.1. - Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.5.2 – Cédula de Identidade;

3.5.3 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe

3.5.4 – Atestado(s) de capacidade técnica comprovando aptidão na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

c) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

3.7 - Qualificação Técnica:

3.7.1 -Apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento,

serviços da natureza e vulto similares com o objeto a ser contratado.

3.7.2 - Diploma e registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico;

3.7.3 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe

3.7.4. - A Relação dos Procedimentos de interesse da licitante, que deverá ser apresentada datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante a ser credenciada;

3.7.3.1 - A Relação dos Procedimentos deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas.

3.7.3.2 - Apresentar declaração, redigida em papel timbrado, assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital.

3.7.4 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

3.8 - Os documentos exigidos para habilitação deverá ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas por pessoa credenciada pelo Departamento de Licitação, a partir do original.

3.9 - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

3.10 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

3.11 - Dos Procedimentos:

3.11.1 - A Relação dos Procedimentos deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante a ser credenciada;

3.11.1.1 - A Relação dos Procedimentos deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas.

3.11.2 - **Apresentar declaração, redigida em papel timbrado, assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital.**

3.11.3 - A Credenciada poderá ofertar todas as especialidades. O valor tomado como base está de acordo com a tabela SUS, baseada no SIGTAP - Sistema de gerenciamento da tabela

de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme Termo de Referência Anexo ao procedimento.

3.11.4 – A licitante participante deste certame poderá ofertar todas as especialidades.

4.0 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - O recebimento da documentação ocorrerá no período de **04.05 a 02 de junho de 2023**, no horário das 09 às 13 horas, na Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Afrânio, sito à Rua Sete de Setembro, 72, Centro - Afrânio-PE.

4.2 - A Comissão receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo e promoverá a sua apreciação e julgamento.

4.3 - Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pela licitante a ser credenciada.

4.4 - Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de credenciamento será admitida a sua complementação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da comunicação da irregularidade.

4.5 - A Comissão comunicará por escrito a licitante se a mesma está habilitada, credenciando-a e convocando-a a assinar contrato com a Prefeitura Municipal de Afrânio, em conformidade com este Edital.

4.6 - As dependências das licitantes interessadas poderão ser vistoriadas a qualquer momento por Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde ou pela própria Comissão de Licitação.

5.0 – DOS RECURSOS

5.1 - Se ocorrer dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários, no horário de expediente, das 8 às 13 horas, de 2ª a 6ª feira, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Afrânio – térreo - Setor de protocolo.

5.2 - Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito e devidamente protocolado na Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Afrânio – Setor de protocolo, sendo a resposta correspondente encaminhada ao solicitante. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito.

5.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente certame, o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo do Departamento de Licitações no endereço constante do preâmbulo deste edital.

5.4 - Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à autoridade imediatamente superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, mantendo-a, fazê-los subir devidamente informados para julgamento pela autoridade competente.

5.5 – Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

6.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Serão credenciadas as **empresas/Pessoas Físicas** devidamente habilitadas cujos serviços ofertados estejam de acordo com a tabela SUS no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, com incremento, conforme Termo de Referência Anexo ao procedimento.

6.2 - O não atendimento a qualquer exigência contida neste edital implicará no não credenciamento da interessada.

6.3 - Caso haja mais de um credenciado para o mesmo serviço, os serviços serão distribuídos pela Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma que todos os credenciados poderão ser chamados a executar os serviços.

7.0 - DO PREÇO

7.1 – Os procedimentos objeto deste credenciamento serão pagos através da tabela SUS no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, conforme Termo de Referência Anexo ao procedimento.

7.2 – Os valores descritos na tabela mencionada neste item, só serão pagos após a prestação dos serviços efetivamente executados e auditados. A aceitabilidade dos valores será aferida por profissional indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - Nos preços fixados estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços da tabela mencionada deste Edital.

7.4 - Os serviços serão fiscalizados somente por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso os serviços tenham sido prestados de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

7.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Publicado o resultado do credenciamento, os credenciados serão convocados para a assinatura do instrumento de contrato, e não poderão se furtar à prestação dos serviços com base no estabelecido neste Edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Para a assinatura do instrumento, as empresas deverão fazer-se representar por:

7.2.1 - Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social ou ato de sua investidura, além da comunicação expressa da empresa na qual mencione qual o sócio que autorizará o contrato;

7.2.2 - Como documento válido de indicação somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de tal ato.

8.0 - DO PRAZO

8.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 199, caput, e § 1º da CF/88 e da Lei 8.080/90 art. 24 a 26.

9.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até o **10º (décimo)** dia do mês subsequente a prestação do serviço, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de auditado pela Secretaria Municipal de Saúde e após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Saúde, juntamente com as certidões negativas INSS, FGTS, FEDERAL DA FAZENDA, FEDERAL ESTADUAL, TRABALHISTA E FAZENDA MUNICIPAL.

10.0 - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A execução dos serviços será realizada pela contratada, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do recebimento de solicitação expressa da mesma.

10.1.1 - **O objeto adjudicado deverá ser prestado nas instalações da Contratada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e estarão sujeitas à auditoria deste, sempre que necessário para a verificação da conformidade dos procedimentos com as especificações e condições exigidas.**

10.2 A autorização para a realização dos procedimentos será regulada pela Diretoria Técnica de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - É facultado a Secretaria Municipal de Saúde rejeitar o serviço executado, objeto deste credenciamento, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste edital.

10.4 - Competirá a Secretaria Municipal de Saúde proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço, objeto deste Credenciamento.

11.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a:

11.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Executar os serviços do objeto do credenciamento, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;

11.3. Disponibilizar os equipamentos necessários à realização dos procedimentos sendo os mesmos de propriedade da Credenciada.

11.4. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em

decorrência da prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

11.5. Atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes.

11.6. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.

11.7. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da Comissão designada por esta para tal fim.

11.8. Apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.9. Comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

11.10. Não alterar as instalações e local de atendimento sem comunicação prévia e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, a qual se manifestará num prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.12. Responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos serviços a serem prestados, quando estes forem realizados nas dependências do Credenciado, com a devida aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.13. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Credenciamento.

11.14. Manter o horário de funcionamento compatível com as atividades das Unidades de Saúde, independentemente do local da prestação dos serviços.

11.15. Realizar atendimento em espaço disponibilizado e orientado comunicado previamente à Secretaria Municipal de Saúde

12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto a ser contratado.

13.0 - SANÇÕES/INADIMPLEMENTO

13.1 - O descumprimento parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato

sujeitará o Contratado, com garantia a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas em Lei Estadual, a saber:

13.1.1 – multas percentuais de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03(três) dias contados da sua convocação,

b) 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor de cada procedimento não executado.

c) 0,7% (sete décimo por centos) sobre o valor de cada procedimento não executado, por dia subsequente ao trigésimo dia.

13.2 – A importância de qualquer multa aplicada à contratada poderá ser descontada do valor do crédito em relação a Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração.

13.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.5 - Antes da publicação de qualquer penalidade à Contratada, será garantida a esta o direito a ampla defesa e ao contraditório; enquanto não houver decisão definitiva do Contratante a cerca das multas a serem aplicadas à Contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

14.0 – RESCISÃO

14.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observada, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

15.0 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

15.1 - O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes com a prestação de serviços relacionados, serão atendidas mediante recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: **030401**

Programa Atividade: **10.302.1001.2866.0000**

Elemento de despesa: **3.3.90.36.00**

Ficha: **421/422**

Unidade orçamentária: **030401**

Programa Atividade: **10.302.1001.2866.0000**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**

Ficha: **423/424**

Unidade orçamentária: **030401**

Programa Atividade: **10.301.1001.1067.0000**

Elemento de despesa: **3.3.90.36.00**

Ficha: **396/397**

Unidade orçamentária: **030401**

Programa Atividade: **10.301.1001.1067.0000**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**

Ficha: **399/400**

17.0 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1. O Fundo Municipal de Saúde realizará a homologação de cada credenciamento, após recebimento dos documentos que atenderem aos requisitos estipulados, as quais serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

17.2. Todos aqueles que se propuserem a atender aos requisitos constantes neste Edital terão suas solicitações de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação da Prefeitura Municipal de Afrânio.

18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela quantidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tampouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.2 - É facultada à comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deverá constar, originariamente, da proposta.

18.3 - As empresas credenciadas deverão fazer o acompanhamento, realizando ajustes necessários, decorrentes dos procedimentos realizados.

18.4 - Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.

18.5 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação do envelope único, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso na imprensa oficial, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

18.6 - A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, é exclusiva da Credenciada, vedada sua transferência à empresa alheia à relação contratual.

18.7 - O presente Credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência do seu respectivo instrumento demonstra uma necessidade transitória da Rede Municipal de Saúde.

Afrânio-PE, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

Vandelmar Nogueira da Silva
Presidente da CPL



ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Credenciamento 005/2023.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Abertura de Credenciamento para contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de **EXAMES LABORATORIAS**, para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP, conforme Ficha de Programação Orçamentária.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria Nº 1.559, de 1º de Agosto de 2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria Nº 3.277/GM, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, que garantem a organização das redes e fluxos assistenciais, provendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, busca garantir a Universalidade e oportunidade de acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços, estabelecendo a contratação de serviços com base na realização de planejamento e de regulação da oferta, de forma a adequá-la às necessidades de saúde da população, norteando-se pela preocupação em resgatar a fidedignidade dos resultados, com baixos custos e padrões de qualidade, mediante a otimização de recursos humanos, materiais e equipamentos, visando contribuir para melhor qualidade da assistência, deste modo solicitamos a contratação dos procedimentos/serviços de acordo com as tabelas anexas por um período de doze meses.

3 – ESPECIFICAÇÕES:

Os valores e especificações estão anexo a este Termo de Referência, ANEXO 1 ESPECIFICAÇÕES E MAPA DE PREÇO E PROCEDIMENTOS.

4 – DO PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 199, caput, e § 1º da CF/88 e da Lei 8.080/90 art. 24 a 26.

5.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes com a prestação dos serviços relacionados, serão atendidas mediante recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: **030401**
Programa Atividade: **10.302.1001.2866.0000**
Elemento de despesa: **3.3.90.36.00**
Ficha: **421/422**

Unidade orçamentária: **030401**
Programa Atividade: **10.302.1001.2866.0000**
Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**
Ficha: **423/424**

Unidade orçamentária: **030401**
Programa Atividade: **10.301.1001.1067.0000**
Elemento de despesa: **3.3.90.36.00**
Ficha: **396/397**

Unidade orçamentária: **030401**
Programa Atividade: **10.301.1001.1067.0000**
Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**
Ficha: **399/400**

6 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do segundo mês subsequente, de acordo com o serviço efetivamente prestado, depois de auditado pela Secretaria de Municipal de Saúde.

7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, O contrato será fiscalizado pelo **Sra. LARISSA DOS SANTOS PESSOA - BIOQUIMICA, MATRICULA: 9771**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E MAPA DE PREÇO E PROCEDIMENTOS

	SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR SUS
1	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	300	R\$ 3,63
2	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	10	R\$ 3,68
3	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	50	R\$ 10,00
4	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	500	R\$ 1,85
5	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	200	R\$ 2,25
6	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	200	R\$ 2,01
7	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	100	R\$ 1,85
8	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	100	R\$ 1,85
9	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	600	R\$ 3,51
10	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	600	R\$ 3,51
11	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	600	R\$ 1,85
12	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	10	R\$ 3,68
13	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	800	R\$ 1,85
14	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	100	R\$ 3,68
15	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	100	R\$ 3,68
16	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	300	R\$ 15,59
17	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	300	R\$ 3,51
18	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	20	R\$ 2,01
19	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSDATASE ALCALINA	150	R\$ 2,01
20	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	100	R\$ 1,85
21	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE	120	R\$ 3,51
22	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1300	R\$ 1,85
23	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1000	R\$ 7,86
24	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	60	R\$ 2,01
25	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10	R\$ 2,01
26	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	500	R\$ 1,85
27	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	100	R\$ 1,40
28	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	50	R\$ 1,85
29	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	500	R\$ 1,85
30	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	900	R\$ 2,01
31	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	900	R\$ 2,01
32	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1300	R\$ 3,51
33	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1300	R\$ 1,85
34	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1700	R\$ 2,73
35	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	25	R\$ 2,73

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

36	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO COAGULAÇÃO	100	R\$ 2,73
37	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	100	R\$ 2,73
38	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	100	R\$ 9,00
39	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	150	R\$ 2,73
40	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	150	R\$ 2,73
41	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	100	R\$ 1,53
42	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	30	R\$ 5,41
43	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	1700	R\$ 2,73
44	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1700	R\$ 1,53
45	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	1700	R\$ 4,11
46	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	1700	R\$ 2,73
47	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	10	R\$ 4,11
48	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	30	R\$ 2,73
49	02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	30	R\$ 2,73
50	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	100	R\$ 2,83
51	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	300	R\$ 16,42
52	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	20	R\$ 17,16
53	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	20	R\$ 17,16
54	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10	R\$ 9,25
55	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20	R\$ 17,16
56	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	300	R\$ 2,83
57	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	15	R\$ 17,16
58	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	30	R\$ 85,00
59	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	30	R\$ 10,00
60	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	50	R\$ 17,16
61	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	50	R\$ 2,83
62	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	10	R\$ 17,16
63	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HETATITE B (ANTI-HBS)	300	R\$ 18,55
64	02.02.03064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HETATITE B (ANTI-HBE)	100	R\$ 18,55
65	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	300	R\$ 18,55
66	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	100	R\$ 9,25
67	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	400	R\$ 16,97

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

68	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10	R\$ 9,25
69	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HETATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	100	R\$ 18,55
70	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HETATITE A (HAV-IGG)	50	R\$ 18,55
71	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	300	R\$ 17,16
72	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	400	R\$ 18,55
73	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	100	R\$ 18,55
74	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	30	R\$ 18,55
75	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	100	R\$ 4,10
76	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	100	R\$ 9,25
77	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	150	R\$ 2,83
78	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	R\$ 10,00
79	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	100	R\$ 2,83
80	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	50	R\$ 1,65
81	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAR NAS FEZES	50	R\$ 1,65
82	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	50	R\$ 1,65
83	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	15	R\$ 1,65
84	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	100	R\$ 1,65
85	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100	R\$ 1,65
86	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	800	R\$ 3,70
87	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CRESTININA	100	R\$ 3,51
88	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	50	R\$ 8,12
89	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINAS DE 24 HORAS)	100	R\$ 2,04
90	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	300	R\$ 8,96
91	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	60	R\$ 43,13
92	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	40	R\$ 13,11
93	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	200	R\$ 8,76
94	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	200	R\$ 11,60
95	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	100	R\$ 8,71
96	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	10	R\$ 3,51
97	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	100	R\$ 4,20
98	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	300	R\$ 2,80

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

99	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	300	R\$ 5,62
100	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	30	R\$ 4,33
101	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	150	R\$ 1,37
102	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	50	R\$ 1,37
103	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	12	R\$ 3,68
104	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	12	R\$ 3,68
105	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100	R\$ 3,51
106	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	20	R\$ 15,65
107	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	10	R\$ 3,68
108	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	100	R\$ 2,25
109	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50	R\$ 4,12
110	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	215	R\$ 15,24
111	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	30	R\$ 4,42
112	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 5 HIDROXIVITAMINA D	400	R\$ 15,24
113	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	10	R\$ 2,85
114	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	150	R\$ 5,77
115	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	10	R\$ 2,73
116	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	10	R\$ 2,73
117	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	10	R\$ 2,73
118	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	10	R\$ 15,00
119	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	10	R\$ 9,25
120	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	20	R\$ 15,06
121	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	10	R\$ 13,55
122	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	20	R\$ 17,16
123	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	24	R\$ 10,00
124	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	24	R\$ 10,00
125	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	50	R\$ 8,67
126	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	30	R\$ 18,55
127	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	50	R\$ 18,55
128	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	50	R\$ 18,55
129	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	50	R\$ 17,16
130	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	50	R\$ 17,16
131	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	200	R\$ 17,16
132	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	50	R\$ 17,16
133	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	300	R\$ 11,00
134	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O	50	R\$ 17,16

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

		VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER		
135	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30	R\$ 17,16
136	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30	R\$ 17,16
137	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	300	R\$ 11,61
138	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10	R\$ 9,25
139	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	100	R\$ 18,55
140	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	30	R\$ 20,00
141	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50	R\$ 18,55
142	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	300	R\$ 17,16
143	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	50	R\$ 17,16
144	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30	R\$ 17,16
145	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30	R\$ 17,16
146	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	50	R\$ 13,35
147	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10	R\$ 10,00
148	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	R\$ 10,00
149	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R\$ 9,00
150	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	20	R\$ 10,20
151	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	50	R\$ 14,12
152	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	50	R\$ 11,89
153	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	30	R\$ 11,53
154	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	50	R\$ 9,86
155	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	30	R\$ 11,25
156	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	50	R\$ 10,15
157	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	50	R\$ 11,55
158	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	50	R\$ 11,12
159	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	100	R\$ 7,85
160	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	30	R\$ 10,21
161	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	50	R\$ 10,17
162	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	200	R\$ 8,97
163	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	30	R\$ 15,35
164	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	200	R\$ 10,22

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

165	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	100	R\$ 10,15
166	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF 1)	40	R\$ 15,35
167	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	200	R\$ 10,43
168	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	100	R\$ 13,11
169	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100	R\$ 15,35
170	02.02.07.005-5	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	30	R\$ 15,65
171	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	10	R\$ 17,53
172	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	50	R\$ 2,25
173	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	10	R\$ 4,11
174	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	100	R\$ 15,65
175	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	300	R\$ 4,98
176	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	50	R\$ 10,25
177	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	30	R\$ 2,73
178	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	10	R\$ 3,51
179	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	70	R\$ 2,01
180	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	10	R\$ 15,65
181	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	50	R\$ 6,55
182	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	10	R\$ 3,51
183	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5 - NUCLEOTIDASE	20	R\$ 3,51
184	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	10	R\$ 1,85
185	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	30	R\$ 2,01
186	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	10	R\$ 9,00
187	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	20	R\$ 3,68
188	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	10	R\$ 3,68
189	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	10	R\$ 3,51
190	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	50	R\$ 13,35
191	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	10	R\$ 2,01
192	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	20	R\$ 3,68
193	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	10	R\$ 58,61
194	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	50	R\$ 4,12
195	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	10	R\$ 3,51
196	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	10	R\$ 3,51
197	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	15	R\$ 3,68
198	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	10	R\$ 2,01
199	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	10	R\$ 3,51
200	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	10	R\$ 3,68
201	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	10	R\$ 3,68
202	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	10	R\$ 3,51

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

203	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	10	R\$ 3,68
204	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	10	R\$ 3,51
205	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	10	R\$ 3,68
206	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	10	R\$ 3,51
207	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	10	R\$ 3,51
208	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	10	R\$ 3,68
209	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2) (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	10	R\$ 15,65
210	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	10	R\$ 3,68
211	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	10	R\$ 6,55
212	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	10	R\$ 6,48
213	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	10	R\$ 2,73
214	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	10	R\$ 2,73
215	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	10	R\$ 2,73
216	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	10	R\$ 2,73
217	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	10	R\$ 5,79
218	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	10	R\$ 4,11
219	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	10	R\$ 6,48
220	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	10	R\$ 5,31
221	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	10	R\$ 7,61
222	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	10	R\$ 4,73
223	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	10	R\$ 8,09
224	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	10	R\$ 6,63
225	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	10	R\$ 15,00
226	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	10	R\$ 18,91
227	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	10	R\$ 6,66
228	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	10	R\$ 9,11
229	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	10	R\$ 10,51
230	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	10	R\$ 6,66
231	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	25	R\$ 4,60
232	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	10	R\$ 2,73
233	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	10	R\$ 2,73
234	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	10	R\$ 4,11
235	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	10	R\$ 25,00
236	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	10	R\$ 2,73
237	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	10	R\$ 2,73
238	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	10	R\$ 2,73
239	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	10	R\$ 4,11
240	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS	10	R\$ 2,73

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

		ERITROCITARIAS		
241	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	10	R\$ 12,00
242	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	10	R\$ 2,73
243	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	10	R\$ 15,00
244	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	10	R\$ 65,00
245	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	10	R\$ 96,00
246	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS C REATIVA	100	R\$ 9,25
247	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	20	R\$ 17,16
248	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOGLUTININA	10	R\$ 2,83
249	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	10	R\$ 9,25
250	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	10	R\$ 17,16
251	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	10	R\$ 80,00
252	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	30	R\$ 17,16
253	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	10	R\$ 5,74
254	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	15	R\$ 9,25
255	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10	R\$ 10,00
256	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	10	R\$ 9,25
257	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	10	R\$ 3,70
258	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	10	R\$ 5,83
259	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10	R\$ 10,00
260	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	10	R\$ 17,16
261	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	10	R\$ 9,25
262	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10	R\$ 10,00
263	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	10	R\$ 9,70
264	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10	R\$ 10,00
265	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10	R\$ 10,00
266	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	10	R\$ 10,00
267	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINSULINA	10	R\$ 17,16
268	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	10	R\$ 4,10
269	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	10	R\$ 5,50
270	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	10	R\$ 17,16
271	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	10	R\$ 17,16
272	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10	R\$ 10,00
273	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	10	R\$ 7,78
274	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O	10	R\$ 9,71

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

		SPOROTRIX SCHENKII		
275	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	300	R\$ 18,55
276	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	100	R\$ 18,55
277	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	300	R\$ 9,25
278	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	10	R\$ 4,10
279	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL	10	R\$ 18,55
280	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	10	R\$ 17,16
281	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10	R\$ 2,83
282	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30	R\$ 30,00
283	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	100	R\$ 10,00
284	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	10	R\$ 60,00
285	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	10	R\$ 2,83
286	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10	R\$ 10,00
287	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	10	R\$ 1,77
288	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	10	R\$ 1,77
289	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	10	R\$ 168,48
290	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	10	R\$ 4,10
291	02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	10	R\$ 2,83
292	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	25	R\$ 1,77
293	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	25	R\$ 1,77
294	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	50	R\$ 18,55
295	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	50	R\$ 17,16
296	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10	R\$ 1,65
297	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	25	R\$ 3,04
298	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	25	R\$ 3,04
299	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	10	R\$ 1,65
300	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	50	R\$ 1,65
301	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	25	R\$ 1,65
302	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTOS DE MUCOSA)	15	R\$ 1,65
303	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	15	R\$ 10,25
304	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	50	R\$ 1,65
305	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	25	R\$ 1,65
306	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	100	R\$ 1,65

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

307	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	150	R\$ 3,51
308	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	900	R\$ 3,51
309	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	10	R\$ 2,04
310	02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	10	R\$ 3,70
311	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	10	R\$ 3,70
312	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	15	R\$ 2,01
313	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	25	R\$ 3,68
314	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ARGANICOS	10	R\$ 3,04
315	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	10	R\$ 3,70
316	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	10	R\$ 3,70
317	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	10	R\$ 2,04
318	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	10	R\$ 3,70
319	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	10	R\$ 2,04
320	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	10	R\$ 2,40
321	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	10	R\$ 2,04
322	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	10	R\$ 2,04
323	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	10	R\$ 3,70
324	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	10	R\$ 2,04
325	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	10	R\$ 2,04
326	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	10	R\$ 3,36
327	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	10	R\$ 2,04
328	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	10	R\$ 2,04
329	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	10	R\$ 3,70
330	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	10	R\$ 2,04
331	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	15	R\$ 4,44
332	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	10	R\$ 2,04
333	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	10	R\$ 2,04
334	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	30	R\$ 12,54
335	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	30	R\$ 12,54
336	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	30	R\$ 14,69
337	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	10	R\$ 6,72
338	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	10	R\$ 6,72
339	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	30	R\$ 6,72
340	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	10	R\$ 12,01
341	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	30	R\$ 14,38
342	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	30	R\$ 11,71

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

343	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	10	R\$ 14,15
344	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	100	R\$ 15,35
345	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	200	R\$ 7,89
346	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	40	R\$ 13,19
347	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APÓS TRH	10	R\$ 12,01
348	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	10	R\$ 12,01
349	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	10	R\$ 12,01
350	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	10	R\$ 12,01
351	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE	10	R\$ 12,01
352	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	10	R\$ 8,43
353	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	10	R\$ 12,15
354	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	10	R\$ 2,06
355	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	10	R\$ 2,23
356	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	10	R\$ 3,68
357	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	10	R\$ 2,04
358	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	30	R\$ 15,65
359	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	10	R\$ 3,51
360	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	10	R\$ 2,01
361	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	10	R\$ 27,50
362	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10	R\$ 10,00
363	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10	R\$ 10,00
364	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10	R\$ 10,00
365	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	10	R\$ 13,13
366	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	10	R\$ 13,48
367	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	10	R\$ 6,55
368	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	10	R\$ 4,11
369	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	15	R\$ 8,83
370	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	15	R\$ 3,51
371	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	10	R\$ 8,97
372	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	10	R\$ 15,65
373	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	10	R\$ 35,22
374	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	10	R\$ 2,05
375	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	10	R\$ 2,04
376	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10	R\$ 10,00
377	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	10	R\$ 10,00
378	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	10	R\$ 10,00
379	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	10	R\$ 2,01
380	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	10	R\$ 3,51

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

381	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	10	R\$ 15,65
382	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	10	R\$ 3,68
383	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MININA	200	R\$ 13,33
384	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	100	R\$ 13,33
385	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	100	R\$ 4,20
386	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	50	R\$ 4,20
387	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	50	R\$ 5,62
388	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	30	R\$ 5,63
389	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	20	R\$ 4,33
390	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	50	R\$ 4,19
391	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	30	R\$ 2,80
392	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	30	R\$ 11,49
393	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	100	R\$ 5,63
394	02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	30	R\$ 4,33
395	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	30	R\$ 2,80
396	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	30	R\$ 4,33
397	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	30	R\$ 2,80
398	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	30	R\$ 2,80
399	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	30	R\$ 5,04
400	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	30	R\$ 1,89
401	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	10	R\$ 5,79
402	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	10	R\$ 4,33
403	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	10	R\$ 4,33
404	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	10	R\$ 1,89
405	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	10	R\$ 1,89
406	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA-ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	10	R\$ 6,56
407	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	10	R\$ 1,89
408	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	10	R\$ 2,01
409	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	40	R\$ 2,01
410	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	10	R\$ 2,01
411	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10	R\$ 1,89
412	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10	R\$ 1,89
413	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	10	R\$ 5,23
414	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO	10	R\$ 6,56

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

		AMNIOTICO		
415	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	10	R\$ 5,79
416	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	20	R\$ 5,79
417	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	10	R\$ 9,70
418	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	10	R\$ 2,01
419	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	10	R\$ 1,89
420	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	10	R\$ 1,89
421	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	10	R\$ 1,89
422	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	10	R\$ 4,80
423	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10	R\$ 1,89
424	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	10	R\$ 9,70
425	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	30	R\$ 1,89
426	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	150	R\$ 1,89
427	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	10	R\$ 1,89
428	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10	R\$ 1,89
429	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	10	R\$ 1,89
430	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	10	R\$ 4,69
431	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	10	R\$ 4,69
432	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	10	R\$ 180,00
433	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	10	R\$ 160,00
434	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	10	R\$ 160,00
435	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	10	R\$ 8,80
436	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	10	R\$ 66,00
437	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	10	R\$ 66,00
438	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	10	R\$ 5,50
439	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	10	R\$ 12,10
440	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	10	R\$ 20,90
441	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	10	R\$ 5,50

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

442	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIANOSSTICO TARDIO)	40	R\$ 13,20
443	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	20	R\$ 10,65
444	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	30	R\$ 10,65
445	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES	30	R\$ 10,65
446	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	30	R\$ 5,79
447	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES	30	R\$ 5,79
448	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	20	R\$ 5,79
449	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	50	R\$ 5,79

REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

1. Para ser credenciada a empresa/profissional deverá apresentar envelope contendo a seguinte documentação:

1.1 - Habilitação Pessoa Jurídica

1.1.1 - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;

1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**) - CND;

1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – CRF.

1.3 - Qualificação Técnica Pessoa Jurídica

1.3.1 - Apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto a ser contratado.

1.3.2 - Alvará Sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Municipal);

1.3.3 - Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria;

1.3.4 - Diploma e registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico;

1.3.5 - A Relação dos Procedimentos deverá ser apresentada datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante a ser credenciada;

1.3.6 - A Relação dos Procedimentos deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas.

1.3.7 - As empresas a serem credenciados deverão apresentar o registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria.

1.3.8 - Apresentar declaração, redigida em papel timbrado, assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital.



Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

1.4 – Habilitação Pessoa Física

1.4.1 - Cadastro de Pessoa Física – CPF.

1.4.2 – Cédula de Identidade;

1.4.3 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe;

1.4.4 – Atestado(s) de capacidade técnica comprovando aptidão na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.5 - Regularidade Fiscal Pessoa Física

1.5.1 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;

1.5.2 - Prova de regularidade fiscal, fornecida através da Certidão Conjunta Federal;

1.5.3 – CNDT – trabalhista.

1.6 - Qualificação Pessoa Física

1.6.1 - Apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto a ser contratado.

1.6.2 - Diploma e registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico;

OBS. 01:

Qualquer documento que componha o envelope de habilitação deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas/profissionais alheios à relação contratual.

OBS. 02:

- A Credenciada poderá ofertar somente em suas especialidades.

- O valor tomado como base está de acordo com a baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira com menor preço cotado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

A contratada obriga-se a:

- Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- Executar os serviços do objeto do credenciamento, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;
- Disponibilizar os equipamentos necessários à realização dos procedimentos sendo os mesmos de propriedade da Credenciada.
- Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto deste credenciamento.
- Atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes.
- Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.
- Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da Comissão designada por esta para tal fim.
- Apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- Não alterar as instalações e local de atendimento sem comunicação prévia e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, a qual se manifestará num prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- Responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos serviços a serem prestados, quando estes forem realizados nas dependências do Credenciado, com a devida aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Credenciamento.
- Manter o horário de funcionamento compatível com as atividades das Unidades de Saúde, independentemente do local da prestação dos serviços.
- Realizar atendimento em espaço disponibilizado e orientado comunicado previamente à Secretaria Municipal de Saúde.



Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E _____, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2023.

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203, bairro Centro, Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua sete de setembro, nº 139, Centro, Afrânio-PE, CEP: 56-360-000, (87) 3868.1465 inscrito no **CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30**, neste ato representado por seu Secretário de Saúde o Sr. **DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.198.654-00, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO- PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, com sede na R. inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representado por _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, Portaria nº 1.559 de 01 de agosto de 2008, Portaria nº 3.277/GM de 22 de dezembro de 2006, tendo em vista o resultado do **Credenciamento nº 005/2022**, do período de **xx/xx/2023 À xx/xx/2023**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, o **CREDENCIAMENTO**, de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de **EXAMES LABORATORIAS**, para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP, Conforme Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.2. A prestação do serviço é exclusiva da contratada, vedada sua transferência à empresa alheia à relação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas oriundas deste contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: **030401**
Programa Atividade: **10.302.1001.2866.0000**
Elemento de despesa: **3.3.90.36.00**
Ficha: **421/422**

Nota de Empenho n.º _____

Unidade orçamentária: **030401**
Programa Atividade: **10.302.1001.2866.0000**
Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**

Ficha: **423/424**

Nota de Empenho n.º _____

Unidade orçamentária: **030401**

Programa Atividade: **10.301.1001.1067.0000**

Elemento de despesa: **3.3.90.36.00**

Ficha: **396/397**

Nota de Empenho n.º _____

Unidade orçamentária: **030401**

Programa Atividade: **10.301.1001.1067.0000**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**

Ficha: **399/400**

Nota de Empenho n.º _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Nos preços fixados, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços das tabelas mencionadas no item 7.0 do Edital.

3.2 - Os serviços serão fiscalizados somente por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso os serviços tenham sido prestados de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente até o **10º (décimo)** dia do mês subsequente a prestação do serviço, após a emissão de nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Saúde.

3.4 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global deste contrato é de R\$ _____, sendo valor mensal de R\$ _____.

3.5 - Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada.

3.6 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- a) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- c) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

3.8 – A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o procedimento/serviço realizado, tais como: data e horário de realização do procedimento, área de atuação, nome do responsável técnico e número do seu respectivo registro no Conselho Profissional de sua categoria. Além de mencionar o número do contrato e o número do Edital de Credenciamento.

3.9 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços a serem prestados, desde que comprovada à responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.10 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Afrânio, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.11 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - - O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 199, caput, e § 1º da CF/88 e da Lei 8.080/90 art. 24 a 26.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03(três) dias contados da sua convocação,
- b)** 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor de cada procedimento não executado,
- c)** 0,7% (sete décimo por centos) sobre o valor de cada procedimento não executado, por dia subsequente ao trigésimo dia.

6.2 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada obriga-se a:

7.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2. Executar os serviços do objeto do credenciamento, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;

7.1.3. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

7.1.4. Atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes.

7.1.5. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.

7.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da Comissão designada por esta para tal fim.

7.1.7. Apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.8. Comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

7.1.9. Não alterar as instalações e local de atendimento sem comunicação prévia e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, a qual se manifestará num prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.10. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Credenciamento.

7.1.11. Manter o horário de funcionamento compatível com as atividades das Unidades de Saúde, independentemente do local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

b) Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto a ser contratado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

9.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de quaisquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
 - b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
 - b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
 - b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I** – Advertência por escrito;
- II** – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na conclusão dos serviços, sem justa causa;
- III** – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolina, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados por _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I** – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II** – acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- III** - encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

11.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

12.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

12.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Afrânio - PE, ____ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º